



MCT - Ministério da Ciência e Tecnologia  
LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica

NÚMERO  
LNCC-007/2001

FL 1 DE 1

## PORTARIA

# UTILIZAÇÃO DE CRACHÁS

ENTRADA EM VIGOR  
IMEDIATA

SIGILO

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nr. 791 de 27/09/00, do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 29/09/2000, considerando:

1. a multiplicidade de pessoas que circulam atualmente pelo Campus do Laboratório;
2. a necessidade de proteger o patrimônio público sob a responsabilidade do LNCC,

### RESOLVE

Regulamentar a utilização de crachás nas dependências do LNCC, estabelecendo o seguinte:

1. Entrada em Vigor:
  - A partir de 01/05/2001, é obrigatório o uso de crachás em todas as dependências do LNCC.
2. Responsabilidade pela Emissão:
  - A emissão dos crachás é da responsabilidade do Serviço de Recursos Humanos – SRH do LNCC.
3. Tipos de Crachás:
  - Para que haja diferenciação entre as diversas pessoas que se relacionam ou visitam o Laboratório, estão sendo criados crachás com cores diferenciadas. Vide Anexo I.
4. Da Solicitação:
  - Os crachás dos servidores efetivos do LNCC, serão emitidos automaticamente pelo SRH.
  - O crachá para Bolsista e Professor Visitante, será emitido mediante solicitação por escrito da Coordenação/Serviço, ao qual o mesmo estiver vinculado, na qual deverá constar o número do documento de identidade, bem como o órgão expedidor, além do período previsto para permanência no Laboratório.
  - Para os Professores Visitantes cuja permanência no Laboratório seja inferior a 15 dias, não serão emitidos crachás específicos, devendo ser utilizado o crachá de Visitante.
  - Nos eventos de curta duração realizados sob a responsabilidade e/ou coordenação do LNCC (Simpósios, Congressos, Escolas), os crachás deverão ser fornecidos pelos Organizadores dos Eventos. A listagem dos participantes deverá ser entregue na SAP – Serviço Administrativo e de Patrimônio, que acionará a Portaria, para facilitar o acesso.
  - Os participantes de eventos realizados por entidades externas (cessão dos auditórios), deverão utilizar crachá específico (Eventos).

CANCELA

DISTRIBUIÇÃO

GERAL

DATA

05/04/01

ASSINATURA